

6) **Canadá:**

- aeronave tipo CC-150 (A-310), pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Primeiro-Ministro do Canadá e comitiva, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2011:

dia 7 - procede de Ottawa, Canadá, e pousa em Brasília;

dia 8 - decola de Brasília e pousa em São Paulo; e

dia 9 - decola de São Paulo com destino a Bogotá, Colômbia; e

7) **República Francesa:**

- aeronave tipo CASA-235, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de carga perigosa, com a seguinte programação, no mês de agosto de 2011:

dia 11 - procede de Dakar, Senegal, e pousa em Natal; e

dia 13 - decola de Natal com destino a Caiena, Guiana Francesa.

Homologo. Em 5 de outubro de 2011.

**CASA CIVIL****PORTARIA Nº 1.492, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011**

Estabelece a política de uso do conteúdo do Portal da Legislação da Presidência da República.

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º É livre e gratuito o acesso ao conteúdo do Portal da Legislação da Presidência da República, administrado pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, por meio do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, e disponibilizado no endereço [www.presidencia.gov.br/legislacao](http://www.presidencia.gov.br/legislacao).

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - compartilhamento - o ato de copiar, distribuir ou transmitir;

II - obra derivada - aquela que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação da obra originária;

III - extração - a transferência da totalidade ou de parte substancial do conteúdo da base de dados para outro suporte; e

IV - reutilização - a distribuição ao público da totalidade ou de parte substancial do conteúdo da base de dados.

Art. 3º Fica autorizado o compartilhamento do conteúdo a que se refere o art. 1º, além da criação de obras derivadas, desde que o seu uso não possua finalidade lucrativa.

§ 1º O uso do conteúdo e das obras derivadas exige atribuição da fonte, a qual deve ser creditada como "Conteúdo extraído do Portal da Legislação da Presidência da República em dia/mês/ano, de caráter meramente informativo, não oficial", vedada a exibição do brasão das armas nacionais ou de qualquer outro símbolo nacional.

§ 2º A vedação ao uso do conteúdo e das obras derivadas com finalidade comercial não se aplica:

I - à disponibilização de **links**;

II - às reproduções de trechos;

III - às hipóteses em que ao produto da extração ou da reutilização seja agregado um trabalho de reelaboração, seleção ou representação dos dados.

Art. 4º O uso do conteúdo e das obras derivadas em desacordo com a política estabelecida neste ato implica violação de direito autoral, nos termos dos arts. 7º, inciso XIII e 102 e seguintes da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Parágrafo único. Constatada a violação de que trata o **caput**, a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da República serão comunicadas para que adotem as medidas cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.091, de 16 de junho de 2003.

GLEISI HOFFMANN

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 3 de outubro de 2011

Entidade: AR W A PERIA

CNPJ:04.718.340/0001-03

Processo Nº: 00100.000268/2011-84

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls.12/16), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR W A PERIA, operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 2.075, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011**

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de sua competência legal, torna público o resultado do Décimo Quarto Sorteio do Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, que selecionou as unidades municipais que receberão ações de educação presencial, nos termos das Portarias nº 528, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 de abril de 2008, e nº 2.008, de 28 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 29 de setembro de 2011.

Os municípios sorteados foram os seguintes:

UF	NOME DO MUNICÍPIO
AC	Porto Walter
SE	Areia Branca
TO	Brejinho de Nazaré
RO	Primavera de Rondônia
AM	Santa Isabel do Rio Negro
AL	Porto Real do Colégio
PA	Peixe-Boi
MT	Juara
RN	Januário Cicco
ES	Barra de São Francisco
SC	Videira
MS	Itaquiraí
PI	Alvorada do Gurguéia
RJ	Bom Jardim
GO	São Miguel do Passa Quatro
PE	Lagoa do Ouro
MA	Carutapera
CE	Assaré
PB	Pitimbu
RS	Boa Vista das Missões
PR	Catanduvas
BA	Cícero Dantas
SP	Palmital
MG	Arceburgo

JORGE HAGE SOBRINHO

**PORTARIA Nº 2.076, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011**

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO**, no exercício de suas atribuições e tendo em conta o que estabelece a Portaria nº 247, de 20 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar público, na forma do Anexo a esta Portaria, o resultado do trigésimo quinto sorteio para seleção de 60 unidades municipais onde será objeto de fiscalização a aplicação de recursos públicos federais, conforme previsto na Portaria nº 2.006, de 27/09/2011.

Art. 2º Tornar público, ainda, que para as verificações nos municípios selecionados e que possuem população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, as áreas a serem fiscalizadas são Saúde e Desenvolvimento Social.

JORGE HAGE SOBRINHO

ANEXO

**RESULTADO DO 35º SORTEIO PARA SELEÇÃO DE UNIDADES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

UF	Município	População
PR	Bituruna	15.880
PR	Indianópolis	4.299
PR	Itaguajé	4.568
BA	Morro do Chapéu	35.164
BA	Rio do Antônio	14.815
BA	Barreiras	137.427
BA	Tremedal	17.029
BA	Nova Ibiá	6.648
RS	Relvado	2.155
RS	Santa Clara do Sul	5.697
RS	Itaara	5.010
RS	Glorinha	6.891
SP	Palmares Paulista	10.934

SP	São Sebastião da Grama	12.099
SP	Auriflama	14.202
SP	Pontes Gestal	2.518
SP	Adamantina	33.797
SP	Riversul	6.163
MG	Cláudio	25.771
MG	Desterro de Entre Rios	7.002
MG	Itinga	14.407
MG	São João do Manteninha	5.188
MG	Mesquita	6.069
MG	Patrocínio	82.471
MG	Carrancas	3.948
SE	Nossa Senhora Aparecida	8.508
SE	Divina Pastora	4.326
MS	Antônio João	8.208
ES	Ponto Belo	6.979
RO	Presidente Médici	22.319
RR	Uiramutã	8.375
RJ	Porciúncula	17.760
AL	Santana do Mundaú	10.961
PA	Santa Maria do Pará	23.026
PA	Bujaru	25.695
PA	São Félix do Xingu	91.340
TO	Bandeirantes do Tocantins	3.122
MT	Santa Rita do Trivelato	2.491
MT	Colíder	30.766
RN	São Miguel	22.157
RN	Parazinho	4.845
RN	Itaú	5.564
CE	Poranga	12.001
CE	Horizonte	55.187
CE	Arneiroz	7.650
CE	Farias Brito	19.007
PE	Orocó	13.180
PE	Agrestina	22.679
PE	Taquaritinga do Norte	24.903
MA	Itaipava do Grajaú	14.297
MA	Fortuna	15.098
PI	Bela Vista do Piauí	3.778
PI	Santo Antônio dos Milagres	2.059
PB	Umbuzeiro	9.298
PB	Queimadas	41.049
GO	Piracanjuba	24.026
GO	Diorama	2.479
GO	Palminópolis	3.557
SC	Jupiaí	2.148
SC	Sangão	10.400

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO****RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre a destinação de verbas do Fundo Nacional do Idoso para a realização da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNDI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com base no Decreto de 01 de junho de 2011, que convoca a III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e tendo em vista a deliberação qualificada no Plenário do Conselho em sua 51ª Reunião Ordinária,

Considerando a Portaria nº 1.484, de 21 de julho de 2011, que aprova o Regimento Interno da III da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, resolve:

Art. 1º Fica destinado o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a realização da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA CRISTINA GIACOMIN  
Presidente do Conselho

**CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR****RESOLUÇÃO Nº 72, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011**

Altera alíquotas do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto nas Diretrizes nºs 24/11, 25/11 e 28/11 da Comissão de Comércio do MERCOSUL - CCM e na Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL -